



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 040 /00

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Administração de Serviços de Enfermagem que passa a denominar-se Curso de Especialização em Administração em Serviços de Saúde.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 12199/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Administração de Serviços de Enfermagem, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Administração em Serviços de Saúde a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem, Unidade do Centro Biomédico, através do Departamento de Fundamentos de Enfermagem, segundo o disposto na presente Deliberação, as normas vigentes na UERJ e nas normas federais.

§ 1º - O curso de que se trata o caput deste artigo destina-se a profissionais com graduação plena.

§ 2º - O curso tem como objetivo proporcionar qualificação profissional específica a fim de atender à clientela, assegurando qualidade de vida do cliente.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo da Faculdade de Enfermagem, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Fundamentos de Enfermagem.

Parágrafo único - O Coordenador do Curso será membro do corpo docente do curso, indicado pelos seus pares, e designado pelo Diretor da Faculdade de Enfermagem.

Art. 3º - A gerência financeira do Curso ficará a cargo do Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da UERJ.

§ 1º - O curso poderá ser realizado mediante convênio e/ou Termo de Cooperação com instituições interessadas, respeitando o que preceitua a presente Deliberação.

§ 2º - Nos casos de convênio, e/ou Termo de Cooperação, o planejamento, o número de vagas, as atividades a serem executadas e a avaliação, serão objeto de exame da Comissão constituída por membros da Faculdade de Enfermagem e da instituição conveniada, observado o que dispõe a presente Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 040 /2000)

Art. 4º - O Curso de Especialização em Administração em Serviço de Saúde compreenderá 10 (dez) disciplinas, com carga horária total de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas correspondentes a 22 (vinte e dois) créditos.

Parágrafo único – A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o anexo à presente Deliberação.

Art. 5º - O prazo para integralização do curso será no mínimo de 02 (dois) semestres consecutivos e no máximo de 04 (quatro) semestres a contar da data da matrícula.

Art. 6º - O edital de inscrição para seleção de candidatos será divulgado, anualmente, pela coordenação do curso, sendo exigidos no ato da inscrição:

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do Diploma de Graduação Plena
- c) *Curriculum Vitae*
- d) Dois retratos 3x4
- f) Cópia do Histórico escolar (graduação plena)
- g) Cópia do CPF

Parágrafo único – Os documentos em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição

Art. 7º - A matrícula do curso far-se-á anualmente mediante seleção dos candidatos efetuada por uma Comissão constituída por professores indicados, dentre o Corpo Docente do Curso, que compreenderá:

- a) exame da documentação apresentada, que incluirá comprovante do exercício e/ou experiência profissional;
- b) avaliação do *curriculum vitae*;

Parágrafo único - Anualmente, a Coordenação decidirá e publicará, em Edital, o número de vagas, sendo de 10 (dez) o número mínimo de alunos para o funcionamento.

Art. 8º - A avaliação de aprendizagem, em cada disciplina será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Exposições oral;
- b) Participação em seminários;
- c) Trabalhos escritos;
- d) Atividades de pesquisa;
- e) Desempenho no estágio.

Parágrafo único – A conclusão do Curso far-se-á mediante a aceitação de monografia. O prazo máximo para a entrega da monografia é de 90 dias após a conclusão das disciplinas desde que não ultrapasse o prazo de integralização do curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 040 /2000)

Art. 9º - O aproveitamento em cada disciplina será expresso por um dos seguintes conceitos, correspondendo aos seguintes valores:

A – Excelente	-	10,0 a 9,0
B - Muito Bom	-	8,9 a 8,0
C - Bom	-	7,9 a 7,0
D – Insuficiente	-	abaixo de 7,0

§ 1º - Os conceitos **A**, **B** e **C** aprovarão o aluno na disciplina.

§ 2º - O conceito **D** corresponderá à reprovação na disciplina.

§ 3º - O aluno reprovado em uma disciplina deverá tornar a cursá-la.

§ 4º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas.

Art. 10º - Será conferido Certificado de Especialização de Administração em Serviço de Saúde ao aluno que obtiver aprovação final e em todas as disciplinas e atividades programadas.

Art. 11º - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Enfermagem encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ, referentes à expedição e registro de certificados de Cursos de Especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 12º - Os efeitos desta Deliberação retroagem a turma de 1999, revogada a Deliberação nº 007/92 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 24 de novembro de 2000.

NILCÉA FREIRE
REITORA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 040 /2000)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	DEPTO
01. Política de Saúde	15	01	DFEN
02. Teorias de Administração (Dinâmica das Organizações)	30	02	DFEN
03. Contradições e Dilemas da Profissão	15	01	DFEN
04. Planejamento em Saúde	30	02	DFEN
05. Desenvolvimento e Instrumentos Organizacionais	60	04	DFEN
06 Recursos Humanos	30	02	DFEN
07. Recursos Materiais e Financeiros	30	02	DFEN
08. Avaliação Institucional	30	02	DFEN
09. Metodologia Científica	45	03	DFEN
10. Estágio Supervisionado	90	03	DFEN
TOTAL	375	22	